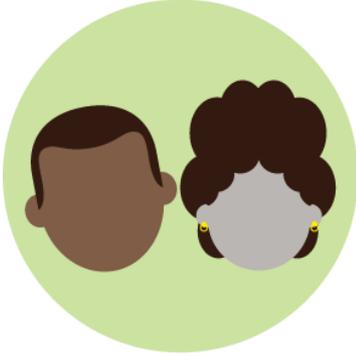


Cotas



Caso seja comprovada alguma fraude quanto à autodeclaração, mesmo posteriormente à matrícula, o desligamento será automático a qualquer instante da vida acadêmica do estudante.

A inscrição para o Vestibular Unicamp 2020 será única e todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente. É facultado aos inscritos, quando for o caso:

- a bonificação prevista no Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS), especificada mais abaixo;
- a reserva de vagas (cotas) para autodeclarados pretos e pardos;
- candidatos optantes por reserva de vagas (cotas) **poderão fazer jus à bonificação do PAAIS**, caso preencham as condições e requisitos do Programa.

Os candidatos autodeclarados pretos e pardos concorrerão a uma proporção mínima de 15% de vagas em cada curso ou, se for o caso, até 27,2% das vagas se houver candidatos de primeira opção que atendam aos critérios de nota mínima de opção (NMO) do respectivo curso, [conforme Tabela](#).

Disputarão as vagas pelo programa de cotas apenas os candidatos autodeclarados pretos e pardos que expressamente **optarem pelo mesmo**.

A convocação de candidatos **para a 2ª fase** (ver explicação do cálculo, no [Artigo 21 da Resolução](#)) vai garantir que o mínimo de 15% do número total de convocados será composto por autodeclarados pretos e pardos. A **convocação final** dos candidatos aprovados respeitará o mesmo limite mínimo de 15% para autodeclarados pretos e pardos e, havendo, entre os autodeclarados pretos e pardos, candidatos habilitados com nota superior à nota mínima de opção (NMO), esses serão convocados adicionalmente até atingir 27,2% do total de vagas. Os demais candidatos serão convocados até que se complete o total de vagas regulares existentes.

As vagas não preenchidas por reserva para autodeclarados pretos e pardos serão ocupadas pelos demais candidatos inscritos. Leia mais sobre [as prioridades de convocação](#) nos sistemas.

Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os estudantes selecionados que concorrerem às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda e deverão preencher, assinar e entregar a [autodeclaração](#) no ato da matrícula, conforme modelo na [Resolução do Vestibular 2020](#). As informações prestadas na autodeclaração serão de **inteira responsabilidade do candidato**, respondendo este por qualquer falsidade.

Os índices de 25% a 37,2% de cotas para pretos e pardos são obtidos com os 15% do Vestibular 2020 e 10% do Enem-Unicamp 2020 (conforme o Artigo 7 da [Resolução do Vestibular 2020](#)).

Os candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais poderão ser submetidos a uma Comissão de Averiguação, designada pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos, a qualquer momento do processo seletivo ou, caso aprovados, de seu vínculo acadêmico com a instituição, preservando-se o direito a recursos e regras estabelecidas pela Unicamp.

Não poderão se beneficiar das cotas os candidatos (as) que já tenham concluído curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituições de Ensino Superior públicas brasileiras (municipais, estaduais ou federais). Quem não atender à regra, terá a matrícula negada ou, se estiver cursando, terá a matrícula cancelada em qualquer momento.

PAAIS – Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social



Os candidatos que tenham cursado o ensino fundamental II e/ou o ensino médio integralmente em escola pública poderão participar do Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS), recebendo a bonificação especificada a seguir:

40 pontos somados à Nota Final Padronizada da primeira fase (NPF1), de candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública; **20 pontos** somados à Nota Final Padronizada da primeira fase (NPF1) de candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental II em escolas da rede pública; **60 pontos** para os candidatos que cursaram ambos os ciclos.

Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para a segunda fase, repete-se a mesma bonificação aplicada na primeira fase à Nota Padronizada de redação e às notas padronizadas das provas que compõem a nota da segunda fase.

As **formas** de realização do ciclo escolar aceitas pelo PAAIS são:

- Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio regular (ou seja, do 6º ao 9º ano do EFII e/ou da 1ª à 3ª série do ensino médio) cumpridos integralmente em estabelecimentos da rede pública brasileira (federal, estadual, municipal);
- Ensino Médio supletivo ou EJA nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, todo cumprido na rede pública brasileira (federal, estadual, municipal), desde que o candidato não tenha cursado nenhum período do ensino médio em estabelecimento privado de ensino, ainda que como bolsista;
- Conclusão do Ensino Médio por meio de Exames Nacionais de Certificação como o ENEM – até o ano de 2016 – e o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), desde que o candidato não tenha cursado nenhum período do ensino médio em estabelecimento privado de ensino, ainda que como bolsista.

A participação no PAAIS é **facultativa** e deverá ser indicada no Formulário de Inscrição.

Os candidatos beneficiários do PAAIS **deverão comprovar, no momento da matrícula**, pertencer a um dos três casos citados acima (a, b ou c), mediante entrega de cópia, autenticada em cartório ou acompanhada do original, de: Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental II realizado integralmente em estabelecimentos da rede pública brasileira (federal, estadual, municipal), quando for o caso de bonificação parcial; Histórico Escolar completo do Ensino Médio realizado integralmente em estabelecimentos da rede pública brasileira (federal, estadual, municipal), quando for o caso de bonificação parcial; Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM (até 2016) ou ENCCEJA, ou; Histórico Escolar do Ensino Médio supletivo, EJA, modalidades presencial, semipresencial ou a distância, realizado em estabelecimentos da rede pública brasileira, de forma que o documento possua, no original, visto emitido pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação; Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no [Anexo VI da Resolução](#), quando fizer jus à bonificação parcial; Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental II em escola particular, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo VI da Resolução, quando fizer jus à bonificação parcial.

Não poderão se beneficiar do PAAIS candidatos que já tenham concluído curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituições de Ensino Superior públicas brasileiras (municipais, estaduais ou federais). Quem não atender à regra, terá a matrícula negada ou, se estiver cursando, terá a matrícula cancelada em qualquer momento.

O candidato convocado que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos estará eliminado do Vestibular 2020 e terá a matrícula na Unicamp negada, **não sendo possível abdicar dos pontos do PAAIS** de maneira que estes sejam retirados do cálculo da nota.

Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos para os candidatos beneficiários do PAAIS não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela Unicamp.

Atenção: Os candidatos optantes por reserva de vagas (cotas) **poderão fazer jus à bonificação do PAAIS**, caso preencham as condições e requisitos do Programa.

Leia mais sobre as [prioridades de convocação](#) nos sistemas.